



SOLICITAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA A MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO.

EXMO. SR. PREFEITO,

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente, informar a V.Exa. que este Município necessita adquirir material de construção (predial) para manutenção do telhado da sede da prefeitura municipal de São Valério/TO.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de melhoria na adequação do prédio da Prefeitura Municipal de São Valério/TO.

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

São Valério/TO, 16 de novembro de 2022

EMERSON DE CASTRO FERRAZ
Secretário Municipal de Administração



RELAÇÃO MATERIAL DO TELHADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO – TO

Esta Engenheira Civil, responsável técnica e fiscal de obras deste Município, vem através deste, solicitar os materiais para a troca de telhado do Prédio Público da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais nº 237 centro de São Valério – TO. Ao Sr. Emerson de Castro Ferraz, sobre a necessidade da troca das, telhas devido elas derem vencidos seu tempo de uso devido ação de intempéries elas estão bastante danificadas a substituição destes itens precisam ser realizada o quando antes para evitar riscos de acidente aos funcionários e visitantes da Prefeitura Municipal de São Valério – TO.

Segue abaixo a lista dos materiais necessários para a troca do Telhado da Prefeitura.

TELHA GALVANIZADA DE ZINCO		CUMEIRA	
UND	MATERIAIS E QUANTIDADE (M)	COMPRIMENTO	QUANT(M)
1	40 TELHA GALVANIZADA DE ZINCO	8,8	
2	17 TELHA GALVANIZADA DE ZINCO	6	
3	28 TELHA GALVANIZADA DE ZINCO	4,8	
4	8 TELHA GALVANIZADA DE ZINCO	3,7	
5	2.000 PARAFUSOS AUTO BROCANTE 12X3/4		
6	16 PEÇAS DE PERFIL ENR 4'' -100 CH14		
7	30 PEÇAS METALON CH 18		
8	SOQUETE MAGNETICO P/ PARAFUSADEIRA		
9	CUMEIRA		35

Sendo só o que temos para o momento, apresento votos de estima, apreço e elevada consideração.

São Valério da Natividade, 16 de Novembro de 2022.

Respeitosamente,

Flavia Leonel dos Santos
Engenheira Civil
21/11/2022

FLAVIA LEONEL DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL – CREA: 314677/ D-TO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

OBS. Dispensável análise de risco considerando a provisoriedade do objeto, bem como, ser decorrente de fato superveniente, conforme justificado no termo de solicitação.

1 - DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Administração do Município de São Valério/TO.
Responsável: Olímpio dos Santos Arraes

2 - OBJETO

o presente tem por objeto a Aquisição de Material Predial para a Manutenção do telhado do Prédio da Prefeitura Municipal de São Valério/TO, II.

3 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, pela modalidade de licitação de Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 A presente aquisição dos materiais de construção atende as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Valério/TO. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Administração Municipal, no atendimento à população quanto a melhoria da infraestrutura do prédio do Executivo Municipal.

4.2 O presente termo de referência justifica-se pela necessidade de se fazer a manutenção do telhado da sede da prefeitura Municipal de São Valério/TO, em decorrência das diversas condições climáticas e pelo tempo de uso, acabam sofrendo danos, necessitando eventualmente de reparos e substituições em sua estrutura, esta manutenção contribui para o aumento do conforto térmico e acústico no interior dos ambientes e segurança aos servidores e frequentadores do bem público.

5 - DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

5.1 As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

ITEM	QTD PEÇAS	QTD KG	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
------	--------------	-----------	------	--------------------------



01	40	1.267,20	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150
02	17	367,20	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150
03	28	483,84	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150
04	08	106,56	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150
05	35	35	UND	CUMEEIRA DOBRADA GALVALUME TP 40 CHP.043
06	16	272	KG	PERFIL ENR 4 - 100X40X15X6.000
07	30	163,50	KG	METALON 30X20X6.000 CH 18
08	2.000,00	2.000,00	UND	PARAF. AUT BROC 12X3/4 CHAV5/16(P/TELHAMETALICA)
09	05	05	UND	SOQUETE MAGNETICO 5/16 P/ PARAFUSADEIRA

6 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os materiais a serem adquiridos de forma imediata, dentre a necessidade apresentada restando o quantitativo estipulado pelas necessidades da Secretaria Municipal de Administração em sua totalidade, têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha em anexo, item 3 deste termo de referência.

6.2 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

b) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 50%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

c) As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

6.3 - A Agente de Contratação analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Agente de Contratação fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada do material cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

b) obedecer rigorosamente aos termos deste termo de referência, quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

7 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. A Contratada deverá entregar a mercadoria, após autorização por escrito do órgão solicitante, em até 05 (cinco) dias da solicitação, em virtude de não disponibilizarmos de local apropriado para estocagem em grande massa. O local de entrega deverá ser na sede deste Município, na Sede da Prefeitura Municipal de São Valério/TO, localizado na Avenida Minas



Gerais, Setor Aeroporto, nº 237, Centro, São Valério/TO, em dias uteis e em horário de expediente, de segunda a sexta feira.

7.2 - A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da empresa vencedora.

7.3 - Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

7.4. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

8 - RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O recebimento do material será na sede da prefeitura municipal de São Valério/TO, por uma pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

b- O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

8.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

a- Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

8.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

8.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

8.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

8.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

8.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

9 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).



9.2. Os materiais, objeto desta dispensa de licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da administração municipal.

9.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

9.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

9.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

9.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

9.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

9.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

9.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

9.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

9.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

9.13. Substituir, imediatamente, os produtos, que não estiverem de acordo com este termo de referência e conforme proposta apresentada pela empresa contratada.



9.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

9.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

9.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 – PRAZOS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

10.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

11 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. 60 (sessenta) dias.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, constando, o necessário "**de acordo**" dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
03	03.01	04	122	0404	2.006	3	3	90	30

FONTE DE RECURSO	
1.500.0000.000000	

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



14.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

16. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus de seus administradores;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do contratado mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;
- h) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

16 - SANÇÕES

16.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas os termos da lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



São Valério/TO, 21 de novembro de 2022.

Cléonee Castro

Agente de Contratação
Portaria nº 114/2021



DESPACHO

PROCESSO Nº 082/2022

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA A MANUTENÇÃO DO TELHADO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO.

Nesta data procedo a abertura do presente processo para contratação de empresa para fornecimento de material predial para manutenção do telhado da prefeitura municipal de São Valério/TO.

Encaminhe os autos ao Departamento de Compras para Cotação de Preços nos termos do art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Após conclusão da pesquisa de preços encaminhe os autos ao Departamento Financeiro para análise da despesa frente ao orçamento correlato, bem como, a indicação de rubrica orçamentária.

Concluídas tais etapas retornem os autos para deliberação.

São Valério/TO, 21 de novembro de 2022.

Emerson de Castro Ferraz
Secretária Municipal de Administração



DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO
(Art. 23 da lei n. 14.133/2021)

METODOLOGIA:

PESQUISA COM FORNECEDOR: PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA (ARAGUAFER)

PESQUISA COM FORNECEDOR: FERRIFERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (FERRIFERRO)

PESQUISA COM FORNECEDOR: METALURGICA DO NORTE LTDA (METALNORTE)

Considerando decisão do TCU (Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014) o qual firmou entendimento que o processo para cotação de preços de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas vertentes, como, por exemplo, cotações **com fornecedores**, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, bem como, atas de registro de preços da Administração Pública, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

• **CRITÉRIOS DA PESQUISA:**

ITEM	QTD PEÇAS	QTD KG	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	40	1.267,20	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150
02	17	367,20	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150
03	28	483,84	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150
04	08	106,56	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150
05	35	35	UND	CUMEEIRA DOBRADA GALVALUME TP 40 CHP.043
06	16	272	KG	PERFIL ENR 4 – 100X40X15X6.000
07	30	163,50	KG	METALON 30X20X6.000 CH 18
08	2.000,00	2.000,00	UND	PARAF. AUT BROC 12X3/4 CHAV5/16(P/TELHAMETALICA)
09	05	05	UND	SOQUETE MAGNETICO 5/16 P/ PARAFUSADEIRA

• **METODOLOGIA DA PESQUISA**

Neste sentido a pesquisa de mercado, com fulcro no art. 23 da lei 14.133/2021, enfatizou a diversificação, definindo sua metodologia pela forma híbrida, ou seja, fora utilizada formatos de cotação:

• **VALORES IDENTIFICADOS:**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ARAGUAFER	FERRIFERRO	METALNORTE
01	1.267,20	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150	R\$: 14.201,47	R\$: 15.858,24	R\$: 14.273,23
02	367,20	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150	R\$: 4.115,19	R\$: 4.595,28	R\$:4.135,99
03	483,84	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150	R\$: 5.433,38	R\$: 6.054,96	R\$: 5.449,74
04	106,56	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150	R\$: 1.194,21	R\$:1.333,53	R\$: 1.200,29
05	35	UND	CUMEEIRA DOBRADA GALVALUME TP 40 CHP.043	R\$: 990,69	R\$:	R\$: 1.987,81



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



06	272	KG	PERFIL ENR 4 – 100X40X15X6.000	R\$: 2.450,03	R\$: 2.396,84	R\$: 2.172,15
07	163,50	KG	METALON 30X20X6.000 CH 18	R\$: 1.536,93	R\$: 1.536,11	R\$: 1.473,59
08	2.000,00	UND	PARAF. AUT BROC 12X3/4 CHAV5/16(P/TELHAMETALICA)	R\$: 436,41	R\$: 725,02	R\$: 607,18
09	05	UND	SOQUETE MAGNETICO 5/16 P/ PARAFUSADEIRA	R\$: 52,67	R\$:	R\$: 76,48
VALOR TOTAL				R\$ 30.400,00	R\$ 32.499,98	R\$ 31.299,98

• **CONCLUSÃO:**

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. **“Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”** Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 23, III da lei n. 14.133/2021. Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

Assim, temos: **PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.228.837/0001-00, com o valor total de **R\$ 30.400,00 (Trinta Mil e quatrocentos Reais)**.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2022


DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Odete de Paiva Costa
Diretora de Compras
Portaria nº 026/2021 de 01/01/2021

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

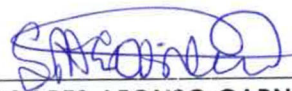
SÃO VALÉRIO/TO, 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA A MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO/TO**, existem rubrica orçamentária para suportar as despesas oriundas do respectivo objeto, conforme relação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO/TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	03.01	04	122	0404	2.006	3	3	90	30
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000									

Atenciosamente,



SIENI SOARES AFONSO CARNEIRO

Secretária de Finanças
Sieni Soares Afonso Carneiro
Secretaria Mun. de Finanças
Portaria nº 098/2021



DESPACHO ADMINISTRATIVO

O procedimento fora aberto mediante a solicitação da Secretaria de Administração, anexada ao presente, visando necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA A MANUTENÇÃO DO TELhado DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO.**

Considerando a necessidade de melhoria na adequação do telhado do prédio da sede da prefeitura Municipal de São Valério/TO.

Considerando que a presente aquisição dos materiais de construção atende as necessidades do Paço Municipal de São Valério/TO. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Administração Municipal, no atendimento à população quanto a melhoria da infraestrutura do prédio do Executivo Municipal.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, conseqüentemente os seus valores aferiu uma ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.228.837/0001-00, com o valor total de **R\$ 30.400,00 (Trinta Mil e quatrocentos Reais)**.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



Encaminhe os autos para autuação junto ao Agente de Contratação para a prática dos demais atos pertinentes.

Cumpra-se na forma recomendada.

SÃO VALÉRIO, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL



AUTUAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA A MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO.

Nesta data autuei o presente procedimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº: 082/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2022

São Valério – TO, 29 de novembro de 2022.

Cleonice Castro

Agente de Contratação
Portaria nº 114/2021



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



PROPOSTAS



DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORCAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NAO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento Emitente

Denominacao: PEFINORTE ARAGUA FER DISTRIBUICAO	Fone:63 99262-2692	CNPJ: 37.228.837/0001-00
Endereço: RUA MANOEL DA ROCHA, QD 333 LT8 No.311 Bairro: SETOR CENTRAL Cidade: GURUPI - TO		
Destinatario: 3635 PREF. MUN. DE SAO VALERIO	CNPJ/CPF:25.043.449/0001-68	
Endereço: AV. MINAS GERAIS 237 SETOR CENTRAL SAO VALERIO DA NATIVIDADE-TO 77.390-000 N°:S/N		FONE
No. do Dav: 0000000729	No. do documento Fiscal:	

Vendedor: 25 EVELCINO DE CASTRO OLIVEIRA		DESCRICAO DAS MERCADORIAS			Data: 28/11/2022 09:02:5		
Código	Descrição	Referência	Qtde	Un	Pc.Unitário	Total c/descto	
1934	TELHA TRAPEZIO T-35 GALVALUME 0.40X1000 AZ150 Qtde:40 PC	001934	1.267,20	KG	12,84	14.201,47	
1934	TELHA TRAPEZIO T-35 GALVALUME 0.40X1000 AZ150 Qtde:17 PC	001934	367,20	KG	12,84	4.115,19	
1934	TELHA TRAPEZIO T-35 GALVALUME 0.40X1000 AZ150 Qtde:28 PC	001934	483,84	KG	12,84	5.422,38	
1934	TELHA TRAPEZIO T-35 GALVALUME 0.40X1000 AZ150 Qtde:8 PC	001934	106,56	KG	12,84	1.194,21	
105	CUMEEIRA DOBRADA GALVALUME TRAP TP-40 CH.043 X600MM		35,00	UN	32,43	990,69	
18	PERFIL ENR 4" - 100X40X15X6.000 CH14 (16 BR) X600MM		272,00	KG	10,32	2.450,03	
12	METALON 30 X 20 X 6.000 CH 18 (30 BR) X600MM		163,50	KG	10,77	1.536,93	
83	PARAF AUT BROC 12 X 3/4 CHAV5/16 (P/TELHA MET ALICA)		2.000,00	UN	0,25	436,41	
397	SOQUETE MAGNETICO 5/16 P/ PARAFUSADEIRA		5,00	UN	12,07	52,67	

Fique atento a validade do seu orçamento:

Condição Paato: AVISTA	Validade:30/11/2022	Subtotal:	34.829,74
		Desconto:	4.429,75
Qtde Itens: 9	Peso: 2736,95	Outras Desp/Frete:	0,01
	PREF. MUN. DE SAO VALERIO	Total:	30.400,00



DAV Orçamento - N.: 0000045224

FERRIFERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS IRELI

FERRIFERRO

34.960.563/0001-43

AV. SERGIPE VILA ALAGOANA

GURUPI-TO

(63) 3312-6662

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Destinatário

Cliente: 20385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE
Contato:
Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS
End. Ref.:
Cidade/UF: SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE - TO
E-Mail:
Cliente Ref.:
End. Entrega:

Fantasia:
CPF/CNPJ: 25.043.449/0001-68
IE/RG: ISENTA
Fone/Fax: (63) 9291-1260 /
Celular:
Bairro: CENTRO
CEP: 77390-000

N. do Documento Fiscal: _____

Item	Cód. Fab	Descrição Produto	Marca	Qtde.	UN	P. Unitário	Total	T. Desc.	V.Desc.
001	0000000000	TELHA MT TZ 40 0,43MM ZIN	Prateleria:	352,00	MT	49,46443	17.411,48	15.858,24	1.553,24
002	0000000000	TELHA MT TZ 40 0,43MM ZIN	Prateleria:	102,00	MT	49,46443	5.045,37	4.595,28	450,09
003	0000000000	TELHA MT TZ 40 0,43MM ZIN	Prateleria:	134,40	MT	49,46443	6.648,02	6.054,96	593,06
004	0000000000	TELHA MT TZ 40 0,43MM ZIN	Prateleria:	29,60	MT	49,46443	1.464,15	1.333,53	130,62
005	21706	PARAF BROC A12(5,5)X3/4"CH5/16 TELHA	Prateleria:	2000,00	UN	0,39802	796,04	725,02	71,02
006	1677	PERFIL ENRIJ - 100 X 40 X 17 CH 14	Prateleria:	16,00	PC	164,475	2.631,60	2.396,84	234,76
007	1623	METALON - 30 X 20 CH 18	Prateleria:	30,00	PÇ	56,21887	1.686,57	1.536,11	150,46

		TOTAL:	35.683,22	
N. Itens:7	Total Itens: 2.664	Desconto:	8,92%	3.183,24
		TOTAL:	32.499,98	

Observações:

Notas:

FERRIFERRO FERRO E AÇO
CNPJ: 34.960.563/0001-43

Vendedor: VALDIMAR

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022 13:09:36

É vedada a autenticação deste documento

Página 1



DAV Orçamento - N.: 0000205002

METALURGICA DO NORTE LTDA - EPP

METALURGICA DO NORTE

02.060.218/0001-67

(63) 3312-2523

RUA MANOEL DA ROCHA QD.329 LT.08 SETOR CENTRAL

GURUPI-TO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Destinatário

Cliente:	5016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE	Fantasia:	
Contato:		CPF/CNPJ:	25.043.449/0001-68
Endereço:	AV MINAS GERAIS	IE/RG:	ISENTO
End. Ref.:		Fone/Fax:	(63) 3359-1433 / (63) 9214-0113
Cidade/UF:	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE - TO	Celular:	
E-Mail:	admsaovalerio@hotmail.com	Bairro:	SETOR AEROPORTO
Cliente Ref.:		CEP:	77390-000
End. Entrega:			

N. do Documento Fiscal: _____

Item	Cód. Fab	Descrição Produto	Marca	Multi.:	Qtde.	UN	P. Unitário	Total	T. Desc.	V.Desc.
001	363	TELHA GALVALUME DOBRADA 0.43MM	METALNOR1		1288,32	KG	11,65391	15.013,97	14.273,23	740,74
		D(mm): 1000 Qt.Peças: 40 Compr.(mm): 8800								
002	363	TELHA GALVALUMÉ DOBRADA 0.43MM	METALNOR1		373,32	KG	11,65391	4.350,64	4.135,99	214,65
		D(mm): 1000 Qt.Peças: 17 Compr.(mm): 6000								
003	363	TELHA GALVALUMÉ DOBRADA 0.43MM	METALNOR1		491,90	KG	11,65391	5.732,56	5.449,74	282,82
		D(mm): 1000 Qt.Peças: 28 Compr.(mm): 4800								
004	363	TELHA GALVALUMÉ DOBRADA 0.43MM	METALNOR1		108,34	KG	11,65391	1.262,58	1.200,29	62,29
		D(mm): 1000 Qt.Peças: 8 Compr.(mm): 3700								
005	235	PARAFUSO 3/4 X 12 - CHAVE 5/16			2000,00	PÇ	0,31935	638,70	607,18	31,52
006	139	PERFIL ENR DOB 100X40X15 #1.80X6.000		16 BR	266,08	KG	8,5872	2.284,88	2.172,15	112,73
007	7	PERFIL RETANG. DOB 30X20 #18		30 BR	164,40	KG	9,42863	1.550,07	1.473,59	76,48
008	652	CUMEEIRA GALVALUME DOB. 0.43 MM	METALNOR1	68 PÇ	170,00	KG	12,29982	2.090,97	1.987,81	103,16

TOTAL: 32.924,36

N. Itens: 8 Total Itens: 4.862,36 Total Peso: 3.117,36

Desconto: 4,93% 1.624,38

Cond. Pag: 0001 - A VISTA

TOTAL: 31.299,98

Observações:

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 02 DIAS!
PRAZO MÁXIMO DE TROCA DE MERCADORIA 7 DIAS!
FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO, NÃO
ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES!

Notas:

Vendedor: VITOR

063992080239

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022 10:12:01

É vedada a autenticação deste documento

Página 1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 139453

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 135341 - PEFINORTE - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA

CPF/CNPJ: 37.228.837/0001-00

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA MANOEL ROCHA, Nr. 311, Qd. 333, Lt. 08, Bairro: CENTRO, GURUPI - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo, 25 de Dezembro de 2022 (30 dias).

EMITIDA: Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 às 10:13:42

Código de Validação: 11944139453

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEFINORTE - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA**
CNPJ: **37.228.837/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:51 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2023.

Código de controle da certidão: **E47D.E144.1703.E435**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4245282

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL PEFINORTE - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA

CNPJ 37.228.837/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

ENDEREÇO: RUA MANUEL DA ROCHA, 311, Setor Central - ZONA URBANA

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 - 10h 48m 23s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.228.837/0001-00

Razão Social: PEFINORTE COMERCIO VAREJISTA DE FERRAG

Endereço: R MANUEL DA ROCHA 311 QUADRA333 LOTE 08 / SETOR CENTRAL /
GURUPI / TO / 77402-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2022 a 21/12/2022

Certificação Número: 2022112202354819758602

Informação obtida em 25/11/2022 10:48:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEFINORTE - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 37.228.837/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:43 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **8FAA.A1E9.43E7.113C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.228.837/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2020
NOME EMPRESARIAL PEFINORTE - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAGUA FER DISTRIBUICAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANUEL DA ROCHA	NÚMERO 311	COMPLEMENTO QUADRA333 LOTE 08
CEP 77.402-040	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GURUPI
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEFINORTE@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9262-2692
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/09/2022 às 16:31:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

PEFINORTE - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA, BRASILEIRA, VIÚVO(A), EMPRESARIO, natural da cidade de Catarina – CE, data de nascimento 04/02/1959, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1420608, expedida por SSP/TO em 30/06/2015 e CPF: nº 933.328.581-49, residente e domiciliada na cidade de Gurupi - TO, na AVENIDA 'DOS ESTADOS, nº 516, QUADRA10 LOTE 12, RESIDENCIAL JARDIM DOS BURITIS, CEP: 77430-280;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PEFINORTE - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA**, e usará a expressão PEFINORTE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MANUEL DA ROCHA, nº 311, QUADRA333 LOTE 08, SETOR CENTRAL, Gurupi - TO, CEP: 77402040.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA TANQUES E RESERVATORIOS; FABRICAÇÃO DE RESERVATORIOS METÁLICOS PARA AGUA POTAVEL; FABRICAÇÃO DE GUARNIÇÕES, FERRAGENS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE CERCAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE EMBALAGEM INDUSTRIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TANQUES E RESERVATORIOS FABRICACAO DE RESERVATORIOS METALICOS PARA AGUA POTAVEL FABRICACAO DE GUARNICOES, FERRAGENS E ARTEFATOS PARA CONSTRUCAO CIVIL FABRICACAO DE CERCAS METALICAS SERVICOS DE EMBALAGEM INDUSTRIAL DE PRODUTOS SIDERURGICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CNAE Nº 2521-7/00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central

CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CNAE Nº 2592-6/02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados

CNAE Nº 2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/06/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA	60000	60.000,00	100,00

X Maria Laice M Teixeira

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

PEFINORTE - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA

PÁGINA 2/3

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

* Maria Laice Martins Teixeira

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

PEFINORTE - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA

PÁGINA 3/3

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Gurupi - TO, 21 de maio de 2020

2º OFÍCIO

Maria Laice Martins Teixeira
MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA
Sócio/Administrador

2º TABELIONATO DE NOTAS

Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Cred. (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: labriotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo: 12B785AAA530377-PBK

Confirme Autenticidade: <http://www.tjto.jus.br>

Reconheço por semelhança as(s) assinatura(s) de **MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA**, 04/10/1986, GURUPI - TO Data: 22/05/2020 Emol: R\$ 5,06, TFJ: R\$ 1,42 Func: R\$ 1,01 ISS: R\$ 0,25, Total: R\$ 7,74

[] - Dagmar Pereira Batista, 1ª SUBS
[] - Dr. Nara Lúcia P. Batista, 2ª SUBS
[] - Edgar Pereira da Rocha, Esc. Aut.



[015]

Valido somente para autenticação
2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc. Autorizado

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020 10:06 SOB Nº 17200624886.
PROTOCOLO: 290184172 DE 26/05/2020 08:13.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002106213. NIRE: 17200624886.
PEFINORTE - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA

JUCETINS
Junta Comercial do Estado do Tocantins

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 26/05/2020
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
PEFINORTE – COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA.**

MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA, brasileira, viúva, empresária, natural da cidade de Catarina - CE, data de nascimento 04/02/1959, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 1420608, expedida por SSP/TO em 30/06/2015 e CPF: nº 933.328.581-49, residente e domiciliada na cidade de Gurupi – TO, na Avenida dos Estados, nº 516, Quadra 10 Lote 12, Residencial Jardim dos Buritis, CEP: 77430-280.

Titular da empresa **PEFINORTE – COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA**, com sede na **Rua Manuel da Rocha, nº 311, Quadra 333, Lote 08, Setor Central, Gurupi - TO, CEP 77.402-040** e registrada na junta comercial do Estado do Tocantins, sob o NIRE 17200624886 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.228.837/0001-00 resolvem, assim alterar pela primeira vez o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o nome Empresarial para: **PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA** e nome Fantasia para: **ARAGUA FER DISTRIBUIÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o objeto social da empresa para: **COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TANQUES E RESERVATÓRIOS; FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ÁGUA POTÁVEL; FABRICAÇÃO DE GUARNIÇÕES, FERRAGENS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE CERCAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE EMBALAGEM INDUSTRIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS.**

Parágrafo único: Altera-se o objeto social do estabelecimento sede para: **COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TANQUES E RESERVATÓRIOS; FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ÁGUA POTÁVEL; FABRICAÇÃO DE GUARNIÇÕES, FERRAGENS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE CERCAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE EMBALAGEM INDUSTRIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da sociedade passa a ser de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país pela titular.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação.

M

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA, brasileira, viúva, empresária, natural da cidade de Catarina - CE, data de nascimento 04/02/1959, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 1420608, expedida por SSP/TO em 30/06/2015 e CPF: nº 933.328.581-49, residente e domiciliada na cidade de Gurupi - TO, na Avenida dos Estados, nº 516, Quadra 10 Lote 12, Residencial Jardim dos Buritis, CEP: 77430-280.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome Empresarial

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA**, com o nome Fantasia **ARAGUA FER DISTRIBUIÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Endereço da sede

A sociedade tem sua sede na **RUA MANUEL DA ROCHA, Nº 311, QUADRA 333, LOTE 08, SETOR CENTRAL, GURUPI - TO, CEP 77.402-040**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objeto

O objeto social da empresa é: **COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TANQUES E RESERVATÓRIOS; FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ÁGUA POTÁVEL; FABRICAÇÃO DE GUARNIÇÕES, FERRAGENS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE CERCAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE EMBALAGEM INDUSTRIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS.**

Parágrafo único:

O objeto social do estabelecimento sede é: **COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TANQUES E RESERVATÓRIOS; FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ÁGUA POTÁVEL; FABRICAÇÃO DE GUARNIÇÕES, FERRAGENS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE CERCAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE EMBALAGEM INDUSTRIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS.**

CLÁUSULA QUARTA - Prazo de duração

A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Capital Social

O capital social é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) dividido em 220000 (duzentas e vinte mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país.

M

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA	220000	220.000,00	100,00
TOTAL:	220000	220.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - Administração

A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA – Balanço Patrimonial

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – Declaração de desimpedimento para o exercício da Administração

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Pró-Labore

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” para a sócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Distribuição de Lucros

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Retirada ou falecimento de sócio

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Porte Empresarial

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa- ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato construtivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Gurupi - TO, 05 de maio de 2021.

Maria Laice M Teixeira

MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUZINEY CRISTO MARACAIPE, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 008216, expedida em 30/04/2009, inscrito no CPF nº 82207887120, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
82207887120	008216	LUZINEY CRISTO MARACAIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 11:34 SOB Nº 20210239042.
PROTOCOLO: 210239042 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103233715. CNPJ DA SEDE: 37228837000100.
NIRE: 17200624886. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.
PEFINORTE - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEFINORTE - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.228.837/0001-00
Certidão n°: 34559698/2022
Expedição: 13/10/2022, às 10:43:33
Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEFINORTE - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.228.837/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALURGICA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.060.218/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:39 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **4E4F.A4F8.E305.ECB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4245520

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL METALURGICA DO NORTE LTDA

CNPJ 02.060.218/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados

ENDEREÇO: RUA Manuel da Rocha, 355, Setor Central - ZONA URBANA

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 - 11h 27m 26s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 139464

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 39338 - METALURGICA DO NORTE LTDAEPP

CPF/CNPJ: 02.060.218/0001-67

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA MANOEL ROCHA, Nr. 355, Qd. 329, Lt. 08, Bairro: CENTRO,
GURUPI - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, possui pendências em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo, 25 de Dezembro de 2022 (30 dias).

EMITIDA: Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 às 11:03:26

Código de Validação: 11985139464

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.060.218/0001-67

Razão Social: METALNORTE INDUSTRIA METALURGICA DO NORTE LTDA

Endereço: AV RIO DE JANEIRO 1747 TREVO CENTRAL / CENTRO / GURUPI / TO /
77400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2022 a 10/12/2022

Certificação Número: 2022111101130989101866

Informação obtida em 25/11/2022 13:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO
METALÚRGICA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.060.218/0001-67
NIRE 17200076650

MOISÉS PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, industrial, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 401.917.291-91 e RG nº 841.580 2ª VIA, SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Amazonas Qd 30 It 30, entre Vitoria e Amapá – Belo Horizonte - Marabá -PA CEP 68503-570, natural de Formoso do Araguaia - TO, nascido aos 22 de Fevereiro de 1.965, filho de Pedro Lopes de Freitas e Maria de Jesus Pereira de Freitas,

ANTENOR PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, industrial, casado com regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 277.822.551-04 e RG nº 713.015 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 07 nº 369 Quadra 14 Lote 02 Jardim Eldorado - CEP 77403-270-Gurupi-TO, natural de Dueré - TO, nascido aos 03 de Julho de 1.961, filho de Pedro Lopes de Freitas e Maria de Jesus Pereira de Freitas;

Únicos sócios da sociedade empresarial **METALÚRGICA DO NORTE LTDA**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, 1747, Jardim Eldorado, Gurupi – TO, CEP 77403-235, registrada na JUCETINS sob o nº 1720007665,0 por despacho de 12/05/1986, inscrita no CNPJ sob o nº 02.060.218/0001-67, resolvem alterar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera se o endereço empresarial para Rua Manoel da Rocha nº 355, quadra 329 lote 08 Setor Central Gurupi – TO CEP 77.402-040.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MOISÉS PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, industrial, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 401.917.291-91 e RG nº 841.580 2ª VIA, SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Amazonas Qd 30 It 30, entre Vitoria e Amapá – Belo Horizonte - Marabá -PA CEP 68503-570, natural de Formoso do Araguaia - TO, nascido aos 22 de Fevereiro de 1.965, filho de Pedro Lopes de Freitas e Maria de Jesus Pereira de Freitas;

ANTENOR PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, industrial, casado com regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 277.822.551-04 e RG nº 713.015 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 07 nº 369 Quadra 14 Lote 02 Jardim Eldorado - CEP 77403-270-Gurupi-TO, natural de Dueré - TO, nascido aos 03 de Julho de 1.961, filho de Pedro Lopes de Freitas e Maria de Jesus Pereira de Freitas;

Únicos sócios da sociedade empresarial **METALÚRGICA DO NORTE LTDA**, estabelecida na Rua Manoel da Rocha nº 355, quadra 329 lote 08 Setor Central Gurupi – TO CEP 77.402-040, registrada na JUCETINS sob o nº 17200076650 por despacho de 12/05/1986, inscrita no CNPJ sob o nº 02.060.218/0001-67 regida mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **METALÚRGICA DO NORTE LTDA**, com nome de fantasia METALNORTE e tem sua sede na Rua Manoel da Rocha nº 355, quadra 329 lote 08 Setor Central Gurupi – TO CEP 77.402-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o n. 17200076650 por despacho de 12/05/1986, inscrita no CNPJ sob o nº 02.060.218/0001-67.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da matriz é:

PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS (2592-6/02);

FABRICAÇÃO DE TANQUES E RESERVATÓRIOS (2521-7/00);

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA (2542-0/00);

COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO (4672-9/00);
 COMERCIO ATACADISTA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO (4672-9/00);
 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO (4744-0/01);
 COMERCIO VAREJISTA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO (4744-0/01);
 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS (4744-0/01);
 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS (4744-0/01);
 COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS DE USO DOMÉSTICO (4753-9/00); e
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99)

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	VR TOTAL
MOISES PEREIRA DE FREITAS	125.000	50	125.000,00
ANTENOR PEREIRA DE FREITAS	125.000	50	125.000,00
TOTAL	250.000	100,00	250.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 20 de abril de 1986 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Antenor Pereira de Freitas** e **Moisés Pereira de Freitas**, com poderes e

atribuições de assinar, administrar os negócios sociais, financeiros e administrativos da sociedade, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, assinando individualmente ou constituindo procuradores se necessário, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único:

Nos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios **ANTENOR PEREIRA DE FREITAS e MOISES PEREIRA DE FREITAS** farão *jus* a uma retirada a título de **Pró-Labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, em até 06 (seis) meses, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Se algum dos sócios decidirem se retirar da sociedade, terá que comunicar por escrito os demais sócios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para consecução do objeto social, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Gurupi - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Gurupi – TO, 17 de março de 2022.

MOISÉS PEREIRA DE FREITAS

ANTENOR PEREIRA DE FREITAS

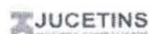


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METALURGICA DO NORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27782255104	ANTENOR PEREIRA DE FREITAS
40191729191	MOISES PEREIRA DE FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022 11:15 SOB Nº 20220145180.
PROTOCOLO: 220145180 DE 22/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203713725. CNPJ DA SEDE: 02060218000167.
NIRE: 17200076650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2022.
METALURGICA DO NORTE LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO


A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no Placar Municipal de Publicações, uma cópia do **que foi publicado, através de afixação no placar da Prefeitura Municipal, uma cópia da HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO referente ao objeto de DISPENSA Nº .021/2022 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA A MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

São Valério /TO, 30 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no *placar* desta Prefeitura Municipal. São Valério /TO, 30 / 11 /2022.


EMERSON DE CASTRO FERRAZ
Secretária de Administração




ORDEM DE ENTREGA

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO

A EMPRESA: PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA

Tendo em vista o resultado do julgamento da Dispensa nº 021/2022, que visa à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA A MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO/TO, **FICA EXPEDIDA A ORDEM DE ENTREGA.**

São Valério/TO, 30 de novembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi a presente Ordem de Entrega em 30 de novembro de 2022.

PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA,
CNPJ Nº 37.228.837/0001-00
Contratada



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez e trinta horas, a agente de contratação de designada por força do portaria n. 114/2021, analisou os orçamentos e a declaração de pesquisa de preços relativos à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA A MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO.**

Conforma consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa:, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ARAGUAFER
1	1.267,20	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150	R\$: 14.201,47
2	367,20	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150	R\$: 4.115,19
3	483,84	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150	R\$: 5.433,38
4	106,56	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150	R\$: 1.194,21
5	35	UND	CUMEEIRA DOBRADA GALVALUME TP 40 CHP.043	R\$: 990,69
6	272	KG	PERFIL ENR 4 – 100X40X15X6.000	R\$: 2.450,03
7	163,50	KG	METALON 30X20X6.000 CH 18	R\$: 1.536,93
8	2.000,00	UND	PARAF. AUT BROC 12X3/4 CHAV5/16(P/TELHAMETALICA)	R\$: 436,41
9	05	UND	SOQUETE MAGNETICO 5/16 P/ PARAFUSADEIRA	R\$: 52,67
VALOR TOTAL R\$: 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais)				

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. **“Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”** Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021. Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2022



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



Cleonice Castro

CLEONICE DE CASTRO NUNES
Agente de Contratação
Portaria nº114/2021

BRUNO LEONARDO CASTRO

BRUNO LEONARDO DE C. CARNEIRO
MEMBRO

Vaníia Costa

VANIA DA COSTA FEITE
MEMBRO

PAULO DIVINO DE A. REIS
MEMBRO



JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75 da Lei 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA A MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa: **PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 37.228.837/0001-00**, Sediada na Rua Manoel da Rocha, QD. 333, LT 8, NO 311, Setor Central, Gurupi - TO, detém de condições técnicas e de direito pertinentes ao objeto, dentre elas:

1. Apresentou o menor valor mediante ampla pesquisa de preços;
2. Tem cumprido os contratos por ele firmados não sendo noticiada aplicação de penalidades por inexecução contratual;

III – Justificativa: Pelas razões acima elencadas, assim sendo, atendendo o disposto no Art. 75, de lei 14.133/2021, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2022

Cleonice Castro

CLEONICE DE CASTRO NUNES

Agente de Contratação

Portaria nº114/2021

BRUNO LEONARDO CASTRO

BRUNO LEONARDO DE C. CARNEIRO

MEMBRO

Vania Costa

VANIA DA COSTA FEITE

MEMBRO

PAULO DIVINO DE A. REIS

MEMBRO

PARECER JURÍDICO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2022

Local: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PARECER JURÍDICO ART. 53, §4º DA LEI N. 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA A MANUTENÇÃO DO TELhado PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO.

PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas à **aquisição de material predial**, mediante contratação direta com fulcro no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

Em sua manifestação, a agente de contratação aduziu que a natureza do objeto – provisória, bem como, o valor da contratação, permitem a contratação direta, não identificando óbice legal ao procedimento.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1 Da Contratação Direta com base no Art. 75, II da Lei n.14.133/2021.

Prefacialmente, insta esclarecer que o procedimento tramitou calçado na lei n. 14.133/2021, a qual já fora objeto de regulamentação por força do Decreto n. 028/2021, bem como, o presente Município possuir população inferior a 20.000 habitantes, o que permite utilizar-se da nova legislação com o aproveitamento da equipe técnica de compras e contratações públicas, além de afastar exigências que implicaria em dificuldade em sua imediata utilização, conforme preconizado pelo art. 176 da lei n. 14.133/2021.

Outrossim, resta asseverada provisoriedade da necessidade, sua urgência em decorrência de fato superveniente à vontade da administração pública, portanto, imperativa é a utilização de medida de maior celeridade.

Impende consignar que a Constituição da República, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta, litteris:

"CF, Art. 37 – (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

Portanto, a licitação pública, pode ser definida como o meio através do qual a Administração Pública contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais



da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa.

A licitação é, portanto, nada mais que um torneio no qual vários interessados em contratar com a Administração Pública disputam entre si a oportunidade de negócio oferecida pela Administração. Em que pese o teor do regramento geral do acima citado dispositivo constitucional, e que em razão dessa natureza deve ser observado com rigor, tal princípio por óbvio, admite exceções.

O Eminent administrador pátrio Ivan Barbosa Rigolin, ensina que:

"(...) Licitação não é apenas um ato, mas todo um complexo procedimento administrativo através do qual a Administração elege, entre várias possíveis, a proposta mais vantajosa a seu interesse – que é sempre o interesse público –, com vista a algum contrato, em geral de aquisição de material ou de serviço, que pretenda celebrar (...)".

A seu turno, Celso Antônio Bandeira de Melo, leciona que:

"(...) Licitação é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (...)".

Portanto, o procedimento licitatório visa garantir a boa-fé das contratações entre a Administração Pública e particulares.

Entretanto, vez ou outra uma dada situação fática poderá revelar que o instituto da licitação surge como meio inadequado para a consecução das necessidades do interesse público que ele mesmo visava atender. É o que ocorre, por exemplo, nos casos de situação calamitosa ou emergencial em que a demora natural do burocrático procedimento licitatório impede o afastamento de dano irreparável ou de difícil reparação para a administração com o adiamento da providência.

De outra sorte, a licitação poderia se afigurar impertinente, como nos casos de credenciamento, em que ao invés de desejar selecionar uma proposta (a mais vantajosa) a Administração pretenda selecionar todas que forem consideradas aptas.

Em outros casos ainda, a licitação pública poderia mesmo se revelar absolutamente inócua, como ocorre nos casos das contratações realizadas com fornecedores de produtos ou prestadores de serviço exclusivo. Afinal, na medida em que inexistam competidores, submeter a oportunidade de contratação a um torneio – que pressupõe a existência de pluralidade de contendores – seria totalmente inútil.

Nas contratações de diminuto valor, conforme preconizado no art. 75 I e II da lei n. 14.133/2.021, raramente o eventual benefício econômico da disputa compensa o custo do processo administrativo.

De nada adiantaria a Administração arcar com o custo do processo administrativo, movimentar um enorme aparelhamento da máquina estatal, despender tempo, adiando a



solução para a necessidade de interesse público eminente, se, a vantagem econômica se mostrar inexistente face aos custos depreendidos em sua realização.

Neste viés, não por outro motivo, vez que a Administração Pública não atua *contra legem* ou *praeter legem*, mas, sim, *secundum legem*, o Constituinte, reconhecendo que não será em todos os casos o torneio licitatório útil ao desiderato a que se destina, fez inaugurar o texto constitucional retromencionado com a expressão "Ressalvados os casos especificados na legislação...", admitindo, pois, a existência de excepcionalidades casuísticas, atribuindo competência para que a norma infraconstitucional pudesse discorrer sobre as possíveis hipóteses nas quais seria aceitável o afastamento do dever legal de licitar.

Pode-se afirmar que a inviabilidade de licitação é uma consequência que pode ser produzida por diferentes causas as quais consistem nas diversas hipóteses de ausências de pressupostos necessários à licitação, as quais deverão ser analisadas criteriosamente pela administração pública.

Assim, são previstas na lei n. 14.133/2.021, em seus arts. 74 e 75, as situações em que o agente público poderá deixar de promover o prélio licitatório (inexigibilidade/dispensa), realizando contratação por indicação direta da pessoa do contratado, estabelecendo ainda as condições e requisitos a cada caso para fazê-lo.

Basicamente, a diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a impossibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna impossível a realização de licitação. Na segunda, ao contrário, haveria competição, isso porque os requisitos são amplos e não depende de notoriedade ou exclusividade.

Como antedito, casos haverá em que o superior interesse público não será atingido pela realização do torneio licitatório, pois, como se demonstrou, a licitação poderá se afigurar desnecessária, inócua, impertinente ou mesmo danosa para a Administração. Quando tal se verifica, competirá à administração pública buscar nas exceções ao dever geral de licitar, em qual delas se acomoda a situação fática a ser tratada para balizar a adjudicação direta do objeto pretendido.

Cabe, portanto, à entidade promover o enquadramento legal adequado nos casos de inexigibilidade, quando se configurar situações de inviabilidade de competição, devendo atentar o fato de que para a inexigibilidade de licitação se sujeita à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto, aliada ao caráter técnico profissional especializado dos serviços e à condição de notória especialização do prestador, inviabilizam a competição no caso concreto, fazendo constar do processo correspondente os elementos necessários à comprovação dos referidos pressupostos.

A respeito da possibilidade de dispensa de licitação, em razão do valor ser considerado insignificante ou, em outras palavras, de pequena expressividade, impende transcrever o que dispõe o art. 75, II da Lei n. 14.133/2.021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)



Verifica-se, nesse ponto, certo consenso doutrinário quanto a possibilidade de contratação direta, especialmente por garantir maior celeridade e alcance do objetivo, a definição com maior especificidade e escolha, além de minimizar os altos custos operacionais e financeiros para se movimentar o processo licitatório.

No caso concreto Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público em sintonia com o disposto no art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Outrossim a respectiva pesquisa de preços fora concluída e, **inclusive, sendo adotado o critério do menor preço dentre os identificados**, afastando, inclusive a fixação de preço médio que implicaria em elevação do menor valor, com o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, tem se pela sua regularidade.

Ainda consta no processo manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

De efeito, considerando o valor da contratação estar recepcionado pelo dispositivo legal acima indicado, restou analisado o cumprimento dos demais requisitos legais pelo agente de contratação, especialmente da regularidade fiscal, conforme preconizado no art. 63, III da lei n. 14.133/2021.

Por derradeiro, proceda a publicação do procedimento no sítio eletrônico.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2021.

É o parecer.

São Valério – TO, 29 de novembro de 2022.

Diogo Sousa Naves
OAB-MG 110.977
Assessoria Jurídica



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA A
MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO**

NOVEMBRO 2022.



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

30 de novembro de 2022.

"DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA A MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Valério/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que a presente aquisição dos materiais de construção atende as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Valério/TO. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Administração Municipal, no atendimento à população quanto a melhoria da infraestrutura do prédio do Executivo Municipal.

Considerando que a presente aquisição se justifica pela necessidade de se fazer a manutenção do telhado da sede da prefeitura Municipal de São Valério/TO, em decorrência das diversas condições climáticas e pelo tempo de uso, acabam sofrendo danos, necessitando eventualmente de reparos e substituições em sua estrutura, esta manutenção contribui para o aumento do conforto térmico e acústico no interior dos ambientes e segurança aos servidores e frequentadores do bem público.

Considerando que procedida a dispensa eletrônica fora concluída nos seguintes termos: "A proposta mais vantajosa a Prefeitura Municipal de São Valério/TO, foi ofertada pela empresa **PEFINORTE - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 37.228.837/0001-00**, sediada na Rua Manoel da Rocha, QD. 333, LT 8, NO 311, Setor Central, Gurupi - TO, com o valor de R\$: 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.



Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n.021/2021.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminhe os autos para autuação junto ao Agente de Contratação para a prática dos demais atos pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa: **PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 37.228.837/0001-00**, sediada na Rua Manoel da Rocha, QD. 333, LT 8, NO 311, Setor Central, Gurupi - TO, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA A MANUTENÇÃO DO TELhado DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO/TO**, no valor total de R\$: 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais), com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2021.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 30 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DA PORTARIA DE DISPENSA 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. °25.043.449/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais, Setor Aeroporto, nº 237, Centro, São Valério/TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal em exercício, o Senhor Prefeito Municipal: **OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**.

CONTRATADA: PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.228.837/0001-00, sediada na Rua Manoel da Rocha, QD. 333, LT 8, NO 311, Setor Central, Gurupi – TO.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Dispensa Nº. 021/2022, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores.


DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA A MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 04.122.0404.2.006; elemento de despesa: – 3.3.90.30 (1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados a Impostos).

VALOR: R\$: 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais)


LOCAL: São Valério/TO.

São Valério/TO, 30 de novembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal, São Valério/TO, 30/11 /2022.


Emerson da Castro Ferraz
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais recomendadas pela art. 17, VII da lei federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

1.º - HOMOLOGAR o presente procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Parecer Jurídico e das manifestações do agente de contratação, uma vez restar evidenciado o cumprimento das legislações pertinentes.

2.º - ADJUDICAR o objeto a Empresa: **PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 37.228.837/0001-00**, sediada na Rua Manoel da Rocha, QD. 333, LT 8, NO 311, Setor Central, Gurupi - TO; no seguinte valor:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1.267,20	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150	R\$: 12,84	R\$: 14.201,47
02	367,20	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150	R\$: 12,84	R\$: 4.115,19
03	483,84	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150	R\$: 12,84	R\$: 5.422,38
04	106,56	KG	TELHA GALVALUME 0,40X1000 AZ 150	R\$: 12,84	R\$: 1.194,21
05	35	UND	CUMEEIRA DOBRADA GALVALUME TP 40 CHP.043	R\$: 32,43	R\$: 990,69
06	272	KG	PERFIL ENR 4 – 100X40X15X6.000	R\$: 10,32	R\$: 2.450,03
07	163,50	KG	METALON 30X20X6.000 CH 18	R\$: 10,77	R\$: 1.536,93
08	2.000,00	UND	PARAF. AUT BROC 12X3/4 CHAV5/16(P/TELHAMETALICA)	R\$: 0,25	R\$: 436,41
09	05	UND	SOQUETE MAGNETICO 5/16 P/ PARAFUSADEIRA	R\$: 12,07	R\$: 52,67
VALOR TOTAL R\$: 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais)					

3.º - DETERMINAR a à formalização necessária nos moldes legais, encaminhando o processo à Divisão de Contabilidade para o registro dentro da Lei Orçamentária em vigor.

Aos 30 dias de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL